



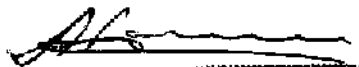
Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO/REQUERIMENTO Nº 39-77

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 350

Assunto: autoriza a Mesa a enviar ao Ministério Público fotocópia autêntica do relatório da Comissão Especial de Inquérito objeto do Requerimento nº 39-77 e das peças principais do processo, nele referidas.

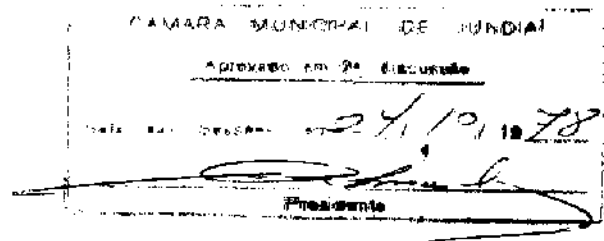
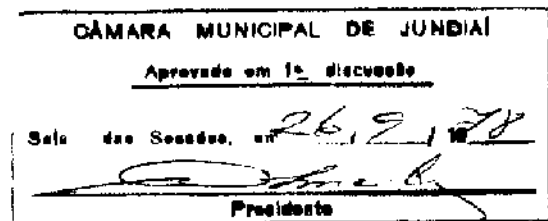
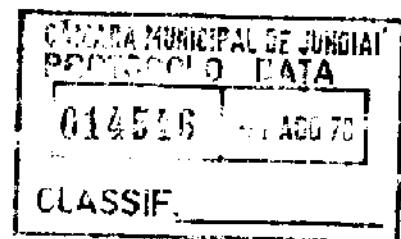
RESOLUÇÃO N.º 244

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ARQUIVE-SE

DIRETOR
Em 25 de outubro de 1978

Proc. N.º 14.546
Clas.



2
AS



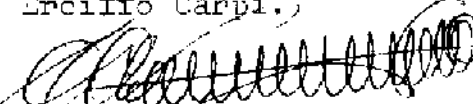
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 350

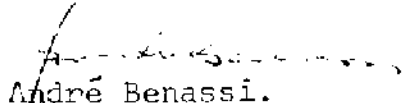
Art. 1º Fica a Mesa autorizada a enviar ao Ministério Público, para os fins de direito, fotocópia autêntica do relatório da Comissão Especial de Inquérito objeto do Requerimento nº 39/77 e das peças principais do processo, nele referidas.

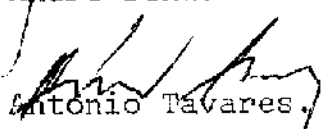
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

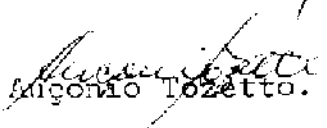
Sala das sessões, em 7-8-1978.


Ercílio Carpi.


Ari Castro Nunes Filho.


André Benassi.


Antônio Tavares.


Antônio Tozetto.

JUSTIFICATIVA

As razões e conclusões contidas no relato anexo compõem a justificação deste projeto.



COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO OBJETO DO REQUERIMENTO Nº 39/77

RELATÓRIO

Pelo requerimento nº 39/77 e despacho de 9-3-77, constituiu-se esta CEI, para apuração da situação de área em Vila De Vecchi, caracterizada como praça no loteamento, mas desmembrada e vendida em lotes (fls. 2 e 4).

Juntou-se, de início, ao processo, cópia do processo nº 7658 da Prefeitura, sobre o mesmo assunto (fls. 6/116).

A CEI ouviu os srs. JOSÉ SALES e VITOR SALES, acionistas da Cia. Paroeste Imobiliária, Colonização e Reflorestamento, JOSÉ MENDES FIGUEIREDO, acionista da antiga Cia. Imobiliária De Vecchi (fls. 118/22).

Juntou-se cópia de certidão da Prefeitura, do desmembramento havido na área em questão, através do processo nº 2.770/70 (fls. 122-A/41).

Foram ouvidos, em seguida, os srs. ARTHUR DE VECCHI e HEITOR ARTHUR DE VECCHI, ex-acionistas da antiga Cia. Imobiliária De Vecchi, e o sr. MÁRIO AUGUSTO DE OLIVEIRA BOCCHINO, funcionário da Prefeitura (fls. 147/53 e 158/9).

Foi anexado ao processo cópia do decreto municipal nº 1.574/67, de declaração de utilidade pública da área em questão, para construção de praça, e certidão do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí, sobre a matéria citada (fls. 161/2).

A CEI tomou o depoimento, ainda, dos srs. JOSÉ CAETANO DE MELO FILHO e IRANI APARECIDO COSTA, funcionários da Prefeitura, e do sr. HENRIQUE WEST DE CAMARGO, ex-funcionário (fls. 167/72).

Finalmente, foram juntadas cópias dos processos da Prefeitura Nºs 1.574/67 e 13.343/75, e do ofício nº GPL-352/77, sobre a questão objeto da CEI (fls. 176/93).

Os fatos irregulares cuja constatação se fez através da CEI estão minudentemente relatados nos autos deste processo nº 14.345.

Verifica-se, em conclusão, a existência do lotea



4
12

(relatório da CEI-reqto. nº 39-77)-fls. 2

mento de área titulada como praça e que, dada sua destinação específica, por pertencer ao domínio público e em consonância com a legislação própria, não poderia ser alienada da forma como o foi.

Vejam-se, neste ponto, os itens II e III do relatório de fls. 95/103, da Comissão de Sindicância da Prefeitura, cuja remessa ao Ministério Público se proporá em seguida, juntamente com as outras peças principais do processo, a saber: fls. 6, 21/33, 35, 52/3, 55, 58, 59, 61/2, 64, 74, 81, 91/3, 95/116, 118/122, 124/129, 148/149, 152/153, 158/159 e 167/172.

Inequivocamente, ocorreram irregularidades, a da no da administração pública e seus munícipes.

Entretanto, ainda que nulos os atos praticados, há direitos de terceiros de boa fé a serem respeitados, o que pode ser efetivado pela própria administração municipal.

As implicações civis e/ou criminais de eventuais implicados não prescindem de declaração jurisdicional, daí se fazendo mister a apuração no juízo próprio.

Em decorrência, sugere-se o encaminhamento das peças principais destes autos à elevada apreciação do Ministério Público. Para tanto, na forma do Regimento Interno, art. 53, § 3º, e em conclusão desta manifestação e de todos os trabalhos, apresentamos, em separado, projeto de resolução autorizando a Mesa a assim proceder.

Sala das comissões, em 07-08-1978.

André Benassi,
presidente.

Antônio Tavares.

Augusto Tozetto.

Ercílio Carpi,

Alcides Nunes Filho.

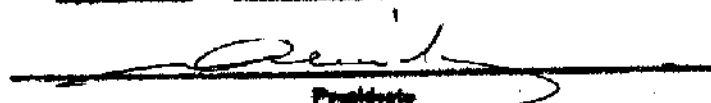
/az

5
AB

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

À Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 8 de 8 de 19 78


Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 8 de 8 de 19 78

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Legislativo



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 2.185

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 350

PROC. Nº 14.546

De autoria da Comissão Especial de Inquérito, criada por força do Requerimento nº 39/77, o presente - projeto de resolução tem por finalidade autorizar a Mesa a enviar ao Ministério Público, para os fins de direito, cópia autêntica do relatório da mesma Comissão e das peças principais do processo, nele referidas.

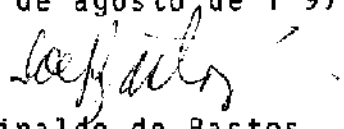
A proposição está justificada a fls. 2/4.

PARECER

1. É legal, quanto à iniciativa e à competência.
2. Sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Srs. Vereadores presentes à Sessão.

S.m.e.

Jundiaí, 10 de agosto de 1978.


Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

*



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

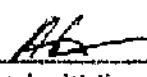
7
JL

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 22 de agosto de 19 78

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a
Presidência.


Diretor Legislativo

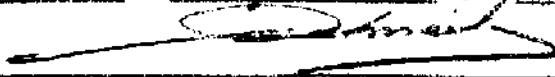
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Gabinete do Presidente

A Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de 20 dias.

Em 22 de agosto de 19 78

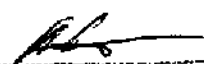

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 22 de agosto de 19 78

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Justiça e Redação, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Legislativo

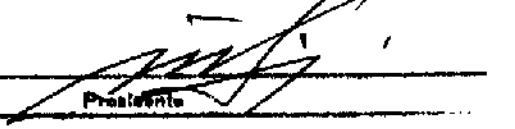
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. Elio Zillo

para relatar no prazo de 7 dias.

Em 22 de agosto de 19 78


Presidente



8
H6

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. Nº 14.546

Projeto de Resolução nº 350, de autoria da Comissão Especial de Inquérito objeto do Requerimento nº 39/77, autoriza a Mesa a enviar ao Ministério Público fotocópia autêntica do relatório da Comissão Especial de Inquérito objeto do Requerimento nº 39/77 e das peças principais do processo, - nele referidas.

PARECER Nº 236

A douta Assessoria Jurídica se pronunciou às fls. 6, entendendo que a propositura se apresenta devidamente instruída, não havendo óbice legal quanto a tramitação.

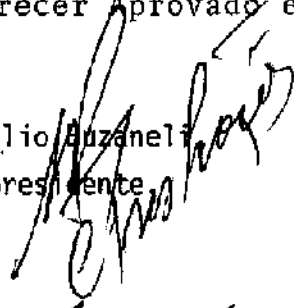
Na qualidade de relator exaramos nosso parecer em consonância com o entendimento da Assessoria Jurídica.

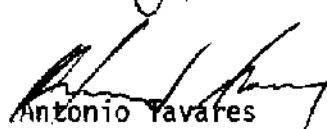
Favoráveis.

Sala das Comissões, 28/agosto/1 978.


Elio Zilio,
Relator.

Parecer Aprovado em 29-8-78.


Duilio Buzaneli
presidente


Antonio Tavares

André Benassi


Tarcísio Germano de Lemos

SS.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

9
14546
AB

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aprovado em 12 discussão na Sessão

Ordinária realizada no dia 26 de
Setembro de 1978

Encaminho a Presidência para despacho.

Em 27 de 9 de 1978

Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Gabinete do Presidente

A Comissão de Assuntos Gerais

para emitir parecer no prazo de dias.

Em 27 de 9 de 1978

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 27 de 9 de 1978

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Assuntos Gerais em cumprimento
ao despacho supra.

Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Comissão de Assuntos Gerais

Ao Vereador sr. Luiz Carlos Tezatto

para relatar no prazo de dias.

Em 4 de 10 de 1978

Presidente



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

PROCESSO Nº 14546

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 350, da Comissão Especial de Inquérito-
Requerimento nº 39/77, que autoriza a Mesa a enviar ao Ministé-
rio Público fotocópia autêntica do relatório da Comissão Espe-
cial de Inquérito objeto do Requerimento nº 39/77 e das peças -
principais do processo, nele referidas.

PARECER Nº 260

Analizando o relatório da Comissão Especial de Inquérito que abordou analiticamente o problema suscitado, bem como por haver feito parte integrante desta mesma C.E.I., have mos por bem, no mērito, reiterar as conclusões de fls. 04, que transcrevemos neste parecer sua parte final:

"Em decorrência, sugere-se o encaminhamento das peças principais destes autos à elevada apreciação do Ministério Público. Para tanto, na forma do Regimento Interno, art. 53, - § 3º, e em conclusão desta manifestação e de todos os trabalhos, apresentamos, em separado, projeto de resolução autorizando a Mesa a assim proceder."

Assim, somos pela aprovação deste Projeto de Resolução e, conseqüente, envio das peças apontadas ao Ministério Público.

Favoráveis.

Sala das Comissões, 12/outubro/1 978.

Aprovado em 17-10-78

Jose Rivelli,
Presidente.

Ariovaldo Alves

Ruizinho Tozetto,
Relator.

Art. Castro Nunes Filho.

Pedro Osvaldo Reagim.



(Proc. nº 14.546)

câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

11
14546
RCS

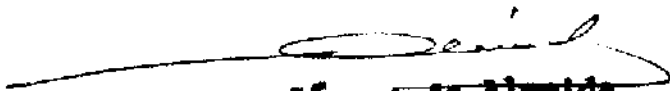
RESOLUÇÃO Nº 244/78

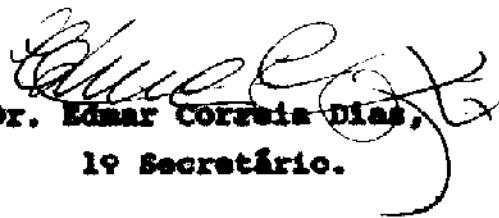
A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de outubro de 1978, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica a Mesa autorizada a enviar ao Ministério Público, para os fins de direito, fotocópia autêntica do relatório da Comissão Especial de Inquérito objeto do Requerimento nº 39/77 e das peças principais do processo, nele referidas.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

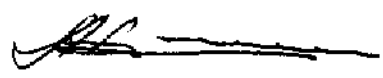
Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e cinco de outubro de mil novecentos e setenta e oito (25/10/1978).


Lázaro de Almeida,
Presidente.


Dr. Edmar Correia Dias,
1º Secretário.


Ercílio Carpi,
2º Secretário.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e cinco de outubro de mil novecentos e setenta e oito (25/10/1978).


Dr. Archippe Fronsaglia Júnior,
Diretor Legislativo.



câmara municipal de Jundiaí

estado de são paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

12
14546
285

DESPACHO

Oficie-se ao Ministério Público de Jundiaí, remetendo-lhe fotocópia autêntica do relatório da Comissão Especial de Inquérito objeto do Requerimento nº 39-77 e das peças principais do processo, nele referidas, para os fins de direito, conforme autoriza a Resolução nº 244, de 25-10-1978.

Arquivem-se, em seguida, os referidos autos.

Em 30 de outubro de 1978.

Lázaro de Almeida,
Presidente.

Edmar Corrêa Dias,
1º Secretário.
Ercilio Carpi,
2º Secretário.

★

az



Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.
c ó p i a

13
14546
P6

Em 31 de outubro de 1978.

of. nº DRP-10-78-27
proc. nº 14.546

Exmo. sr.

Dr. Laerte Domingues Moreno,

DD. Promotor de Justiça da 1ª. Vara da Comarca.

JUNDIAÍ

Conforme autoriza a Resolução nº 744, de 25-10-78 (cópia anexa), remetemos-lhe, inclusa, para os fins de direito, fotocópia autêntica do relatório da Comissão Especial de Inquérito objeto do Requerimento nº 39-77 e das peças principais do processo, nele referidas, totalizando 82 (oitenta e duas) folhas numeradas.

A V.Exa. apresentamos, mais, as nossas saudações de respeito.

Lázaro de Almeida,
Presidente.

Imprensa Oficial, 26/10/78

14
14546
AB

RESOLUÇÃO N.º 244/78

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de outubro de 1978, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1.º - Fica a Mesa autorizada a enviar ao Ministério Público, para os fins de direito, fotocópia autêntica do relatório da Comissão Especial de Inquérito objeto de Requerimento n.º 39/77 e das peças principais do processo, nele referidos.

Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e cinco de outubro de mil novecentos e setenta e oito (25/10/1978).

Lázaro de Almeida,
Presidente
Dr. Edmar Correia Dias,
1.º Secretário.
Ercílio Carpi,
2.º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e cinco de outubro de mil novecentos e setenta e oito (25/10/1978).

Dr. Archippo Fronzágia Júnior,
Diretor Legislativo.

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JUNDIAÍ

Jundiaí, 26 de julho de 1979.

Proc. 120/79

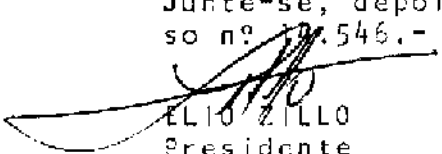
OFÍCIO Nº 944/79

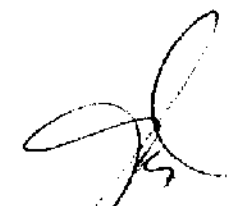
ILMO.SR.

Comunico a V.Sa., que os autos de Processo Administrativo, que recebeu o nº 120/79, instaurado a requerimento do Sr. LÁZARO DE ALMEIDA, então Presidente da Câmara Municipal, através do Ofício nº DRP-10-78-27-Proc.14.546, da Comissão Especial de Inquérito, por decisão prolatada aos 19 de abril de 1979 foi determinado o arquivamento, por falta de amparo legal.

Faço oportunidade, para apresentar a V.Sa., os protestos de elevada consideração.

Inclua-se no expediente da próxima sessão, para conhecimento dos srs. Vereadores. Junte-se, depois, ao processo nº 120.546.-


ELCIO ZILLO
Presidente
1-8-1979


O JUIZ DE DIREITO

JÚLIO OSMANY BARBIN

ILMO.SR. PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL
JUNDIAÍ - NESTA



